

Manual de Licitação e Regularização do Transporte Escolar do Departamento de Trânsito do Estado do Espírito Santo.



CTE – DETRAN|ES

Versão 1.0 – 2018

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. NORMAS ESPECÍFICAS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR.....	3
3. DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS DAS EMPRESAS CONTRATADAS.	6
4. DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS COM VÁRIOS VEÍCULOS.	9
5. PROCEDIMENTOS SUGERIDOS.	10
6. DA REGULARIZAÇÃO DA FROTA E SERVIDORES PRÓPRIA DA PREFEITURA.....	11
7. CONCLUSÃO.	14
ANEXO I – Lista de posto de cronotacógrafo do INMETRO no ES.*	15
ANEXO II – Lista de ITL's no Estado.*	18
ANEXO III – Lista de Cursos de Transporte Escolar no Estado.*	19



1. INTRODUÇÃO.

Este manual tem como objetivo a instrução de entidade ou órgão público para a contratação de serviços do tipo transporte escolar.

O transporte de escolares tem uma disciplina especial na legislação, não à toa, haja vista a necessidade de preservação dos escolares, verdadeiros cidadãos em formação.

As normas a serem seguidas visam garantir não só a segurança do trânsito como todo, mas também dos escolares, em geral crianças ou adolescentes.

Desta forma, para garantir que os transportadores eventualmente contratados pelos órgãos e entidade publicas responsáveis atendam todas as exigências legais necessárias à condução segura dos escolares, apresentamos este manual licitatório.

Antes de iniciarmos, é importante destacar que este manual busca dar enfoque maior às exigências técnico-operacionais necessárias para instrução do Edital licitatório e, não, ao procedimento licitatório, o qual é definido pela Lei nº 8.666/92 entre outras normas.

2. NORMAS ESPECÍFICAS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR.

Fazendo um apanhado jurídico breve da obrigação dos órgãos e entidades públicos na execução de um serviço de transporte escolar de qualidade, podemos indicar que assim se manifesta o artigo 208, VII da Constituição Federal de 1988:

“Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

(...)



*VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, **transporte**, alimentação e assistência à saúde.”*

O Código de Trânsito Brasileiro (CTB), visando garantir a segurança do trânsito e dos escolares transportados, prevê um Capítulo somente para regulamentar o tema, prevendo nos artigos 136 e 137 requisitos mínimos para que um veículo possa exercer a atividade. Bem como determina as condições mínimas para que alguém possa exercer a condução de veículos de transporte escolar nos artigos 138 e 145:

“CAPÍTULO XIII

DA CONDUÇÃO DE ESCOLARES

Art. 136. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

I - registro como veículo de passageiros;

II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

VI - cintos de segurança em número igual à lotação;

VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

Art. 137. A autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.



Art. 138. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

I - ter idade superior a vinte e um anos;

II - ser habilitado na categoria D;

III - (VETADO)

IV - não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

V - ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

Art. 139. O disposto neste Capítulo não exclui a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares.”

Importante destacar que a conferência das exigências mecânicas e técnicas relativas ao veículo são feitas pelas Instituições Tecnológicas Licenciadas – ITL, credenciadas junto ao DENATRAN. Desta forma, havendo aprovação em Inspeção de Segurança Veicular, presume-se que o veículo está totalmente adaptado à legislação federal, faltando somente a averiguação documental do veículo para a emissão do Termo de Autorização pelas Agências do DETRAN|ES.



Figura – Requisitos de segurança analisados.

O DETRAN|ES, por sua vez, regulamentou o transporte escolar e seu processo de autorização por meio da Instrução de Serviço Normativa nº 93/2016, alterada pela I.S.N. nº 194/2017. Obedecidos os requisitos técnicos e



documentais presentes nesta instrução de Instrução de Serviço o interessado está apto a exercer a atividade de transporte escolar.

Assim, ao promoverem a licitação do transporte escolar, os órgãos e entidades públicas, além de exigir que sejam obedecidas todas as normas de cunho licitatório, devem se atentar à regularidade dos licitantes ou contratados quanto as exigências feitas pela legislação de trânsito.

Abaixo destacaremos as regras a serem observadas para identificação de um transportador escolar regularizado.

3. DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS DAS EMPRESAS CONTRATADAS.

Para ser considerado o regular, o transportador escolar deverá possuir Termo de Autorização para o veículo utilizado, o condutor do veículo deverá possuir Carteira de Condutor de Transporte Escolar e, se houver crianças menores de 09 anos de idade sendo transportadas, acompanhante com Carteira de Acompanhante de Transporte escolar.

Todos os documentos acima descritos deverão ser emitidos pelo DETRAN|ES, através de suas CIRETRAN's ou PAV's.

Passamos, então, a verificar a documentação necessária para cada um dos documentos:

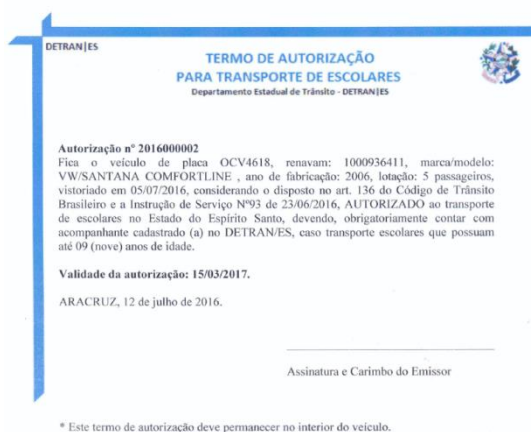
1) Termo de Autorização para o veículo: o termo de autorização tem validade de 06 meses, e é o documento que comprova a regularidade do veículo. Para a emissão do Termo é exigido:

- a) CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo;
- b) Laudo de vistoria de verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, emitido por uma das ITL's (Instituição Técnica Licenciada) ou ETP's (Entidades Técnicas Paraestatais) na forma do artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro;
- c) Pagamento da taxa de emissão de termo de autorização;



- d) Comprovante de representação conforme art. 12, quando for o caso.
- e) Declaração que consta nos incisos VIII e IX do art. 3º, quando for o caso.

Após a aprovação dos documentos, será emitido o seguinte Termo de Autorização:



DETRAN|ES

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO
PARA TRANSPORTE DE ESCOLARES**
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN|ES

Autorização nº 2016000002
Fica o veículo de placa OCV4618, renavam: 1000936411, marca/modelo: VW/SANTANA COMFORTLINE, ano de fabricação: 2006, lotação: 5 passageiros, vistoriado em 05/07/2016, considerando o disposto no art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro e a Instrução de Serviço Nº93 de 23/06/2016, AUTORIZADO ao transporte de escolares no Estado do Espírito Santo, devendo, obrigatoriamente contar com acompanhante cadastrado (a) no DETRAN|ES, caso transporte escolares que possuam até 09 (nove) anos de idade.

Validade da autorização: 15/03/2017.
ARACRUZ, 12 de julho de 2016.

Assinatura e Carimbo do Emissor

* Este termo de autorização deve permanecer no interior do veículo.

2) **Carteira de Condutor de Transporte Escolar:** este é o documento que comprova que o condutor atende a todos os requisitos necessários para conduzir escolares, tendo a mesma validade do Certificado do Curso de Transporte Escolar, a saber, 05 anos. Para sua emissão exige-se:

- a) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação Categoria “D”, com a informação de que exerce atividade remunerada;
- b) Certificado de aprovação no Curso de Formação de Condutores de Veículos de Transporte de Escolares nos termos da Resolução CONTRAN nº 168, de 22 de dezembro de 2004, registrado na base local e/ou na base nacional;
- c) Duas fotos recentes e coloridas, tamanho 3x4, de identificação;
- d) Certidão negativa estadual do registro de distribuição criminal de todas as comarcas do Estado do Espírito Santo relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
- e) Certidão Negativa Criminal Federal da Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
- f) Comprovante de representação conforme art. 12, quando for o caso.
- g) Declaração que consta nos incisos VIII e IX do art. 3º, quando for o caso.

A Carteira de Condutor é a seguinte:





DETRAN ES
TRANSPORTE ESCOLAR

Função:
CONDUTOR

Autorização Nº:
201600038

Nome:
DARLE...

Identidade:
99999999-ES

CNH:
AD

Data de Expedição:
21/07/2016

Validade:
12/03/2018

3) **Carteira de Acompanhante de Transporte Escolar:** esta carteira comprova atender o acompanhante/monitor do transporte escolar as exigências normativas para o exercício da atividade, possuindo validade de 02 anos. Sua emissão exige:

- Cópia da cédula de identidade e CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- Duas fotos recentes e coloridas, tamanho 3X4, de identificação;
- Certidão negativa estadual do registro de distribuição criminal de todas as comarcas do Estado do Espírito Santo relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
- Certidão Negativa Criminal Federal da Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
- Comprovante de representação conforme art. 12, quando for o caso.
- Declaração que consta nos incisos VIII e IX do art. 3º, quando for o caso.

A Carteira de acompanhante, por sua vez, se parece muito com a de condutor, conforme podemos visualizar abaixo:



DETRAN ES
TRANSPORTE ESCOLAR

Função:
ACOMPANHANTE

Autorização Nº:
201600039

Nome:
BIANCA...

Identidade:
99999999-SPTC-ES

Data de Nascimento:
26/11/1992

Data de Expedição:
21/07/2016

Validade:
21/07/2021

Portanto, somente quando coexistirem as autorizações acima o exercício da atividade de transporte escolar poderá ser considerado regular.

Ademais, a regularidade de determinado veículo, condutor ou acompanhante pode ser vista no site do DETRAN|ES mediante a inserção da placa do veículo ou o nome e o CPF do condutor no endereço:

<https://sistemas.es.gov.br/detran/transporteescolar/ConsultaTE>

Também é possível verificar a regularidade do veículo mediante consulta de seu QR Code, o qual está presente em todos os veículos autorizados desde janeiro de 2018.

4. DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS COM VÁRIOS VEÍCULOS.

Quando a contratação exigir mais de um veículo e condutor para que seja possível a prestação do serviço, é necessário se observar a regularidade de todos os veículos e condutores, bem como dos acompanhantes quando for o caso.

Desta forma, quando da licitação, a Administração deve exigir na habilitação a apresentação de todos respectivos Termos de Autorização e Carteiras de Condutor de Transporte Escolar, assim como as Carteiras de Acompanhante de Transporte Escolar, quando for o caso.

Não obstante, é importante destacar a nova regra de vinculação, trazida pela ISN DETRAN nº 194/2017, possibilita a vinculação de um veículo, um condutor ou um acompanhante a determinada **empresa** ou **cooperativa**.

O objetivo deste mecanismo de vinculação é exatamente a facilitação da comprovação de pertença dos agentes e veículos do transporte escolar com a empresa ou cooperativa licitante, uma vez que o DETRAN, quando da emissão da respectiva autorização, já averiguará e afirmará o vínculo entre aqueles.

Contudo, não há óbices para que não sejam aceitas outras formas de comprovação de vínculo entres os participantes, como por exemplo: contrato de



arrendamento de veículo ou contrato de trabalho ou prestação de serviço do condutor ou acompanhante, etc.

O importante é averiguar que o licitante detém capacidade técnica atestada pelos órgãos oficiais.

5. PROCEDIMENTOS SUGERIDOS.

Além da verificação da capacidade jurídica, econômica e da idoneidade fiscal, trabalhista e legal da pessoa física ou jurídica contratada, a Administração Pública deve verificar a capacidade técnica dos licitantes.

A capacidade técnica, dentre outros requisitos que a Prefeitura entenda necessário, pode ser auferida analisando-se a regularidade do transporte escolar junto ao DETRAN|ES.

Assim sendo, a Prefeitura deverá estimar a quantidade de veículos, condutores e acompanhantes necessários para o atendimento do serviço público e exigir da empresa a apresentação das autorizações específicas em número suficiente para cada elemento do transporte escolar:

- 1) Veículo: Termo de Autorização dentro da validade;
- 2) Condutor: Carteira de Condutor de Transporte Escolar dentro da validade, e;
- 3) Acompanhante: Carteira de Acompanhante de Transporte Escolar dentro da validade.

Por exemplo, sabendo a prefeitura que para atender os alunos dos distritos e regiões interioranas precisa estabelecer 04 linhas, que serão atendidos por 05 veículos, 05 condutores e 02 acompanhantes, deverá exigir que o licitante apresente:

- 1) 05 Termos de Autorização válidos;



- 2) 05 Carteiras de Condutores de Transporte Escolar válidas, e;
- 3) 02 Carteiras de Acompanhante de Transporte Escolar;

Sendo válida a exigência de comprovação de vinculação dos veículos e pessoas envolvidos os participantes da licitação, fato que pode ser comprovada pelo Termo vinculados, pelas Carteiras vinculadas ou através de outro instrumento legalmente válido, como contratos, conforme explicado no tópico 4.

6. DA REGULARIZAÇÃO DA FROTA E SERVIDORES PRÓPRIA DA PREFEITURA.

Para regularização de sua frota própria a Prefeitura também deverá realizar licitações, contudo diferente das anteriormente explicadas, é bem mais simples.

6.1. Adequação da Categoria e Tipo (CIRETRAN ou PAV):

A princípio, a Prefeitura deverá se dirigir ao DETRAN (CIRETRAN ou PAV) para regularizar o veículo, registrando-o na categoria “Oficial”, do tipo “Transporte Escolar”, caso este já não venha de fábrica, ou venha a ser adquirido, com a categoria adequada.

6.2. Regularizando o Cronotacógrafo (autorizados INMETRO):

Realizado esta adequação, primeiramente deve-se observar que o veículo deve possuir aparelho de cronotacógrafo operante. Assim, a Prefeitura deverá regularizar bienalmente o cronotacógrafo de seus veículos, comparecendo às empresas autorizadas pelo INMETRO para regularização do aparelho e realizando o procedimento de selagem e ensaio.

Quando o veículo possuir impedimento de transporte escolar e não puder regularizar o cronotacógrafo de imediato, deverá proceder à *selagem* para



obter o Certificado Provisório (validade de 30 dias), para poder regularizar o transporte escolar e realizar o procedimento de ensaio, obtendo o Certificado Definitivo de inspeção do instrumento.

Para a contratação das empresas específicas será necessário realizar licitação, a qual poderá ser dispensada quando o valor necessário for menor que o indicado no art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e atendidos os requisitos legais para tanto.

A lista de empresas que trabalham com o cronotacógrafo pode ser encontrada no Anexo I ou endereço eletrônico abaixo:

<https://cronotacografo.rbmlq.gov.br/relacao-de-postos/es>

6.3. A Inspeção de Segurança Veicular na ITL (autorizados DENATRAN):

O veículo tipo transporte escolar deverá passar por inspeção de segurança junto as Instituições Tecnológicas Licenciadas – ITL, credenciadas no DENATRAN e no DETRAN|ES.

Neste momento também será necessário a realização de licitação, a qual também poderá ser dispensada, pelo mesmo motivo das vistorias junto às empresas de cronotacógrafo, a saber, o art. art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e demais requisitos legais sobre a matéria.

Para tanto a Administração Municipal deverá realizar licitação para a escolha da empresa (ITL), a lista com as empresas está no site do DETRAN e no site do DENATRAN, respectivamente nos endereços:

<https://detran.es.gov.br/inspecao-de-seguranca-veicular-3>

<http://new.denatran.gov.br/coordenacoes/cgit/itl/itl.asp>



Também encaminharemos a lista atualizada até a data da publicação no Anexo II.

Em resumo, com o cronotacógrafo (6.2) em dia, será possível realizar a inspeção de segurança na ITL (6.3) e comparecimento à CIRETRAN ou PAV, para emitir o Termo de Autorização para Transporte Escolar do veículo em questão, por meio da apresentação do Laudo de Vistoria da ITL e pagamento de taxa de serviço.

6.4. O Condutor e o Acompanhante:

Quanto aos Condutores e Acompanhantes, o procedimento é bem mais fácil e simples.

Para regularizar o condutor, basta realizar o Curso de Transporte Escolar em uma empresa credenciada para ministrar cursos junto ao DETRAN e, munido do Certificado do Curso e dos outros documentos listados no tópico 3, dirigir-se à CIRETRAN ou PAV e emitir sua Carteira de Condutor de Transporte Escolar.

Por certo, para contratar o Curso de Transporte Escolar para os servidores motoristas da Prefeitura também será necessário processo licitatório para contratação das empresas de curso, listadas no site do DETRAN e listadas, ainda, no Anexo III. O processo licitatório também poderia ser dispensado nas hipóteses previstas no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, conforme outros exemplos acima. O link para acesso no site com a lista das empresas credenciadas para ministrar Curso de Transporte Escolar segue abaixo:

https://renach2.es.gov.br/Habilitacao/Publico/pub_consulta_entidade_curso.aspx



Já para a regularização do acompanhante não será necessário a realização de nenhum procedimento licitatório, haja vista somente ser necessário a abertura de processo administrativo comum para documentar a reunião dos documentos indicados no tópico 3 e solicitação da Carteira de Acompanhante de Transporte Escolar na CIRETRAN ou no PAV.

Por fim, importante destacar que o pagamento das taxas do DETRAN (taxa para emissão de autorização, taxa para o serviço de primeiro emplacamento, licenciamento anual, etc.), quando for o caso, não precisam ser licitados, haja vista terem natureza de tributária e, não, contratual.

7. CONCLUSÃO.

Esperamos que estas instruções sejam suficientes para que as Prefeituras do Estado do Espírito Santo possam regularizar a prestação do serviço público de transporte escolar, de forma ágil, fácil e eficiente, buscando garantir aos escolares do município o acesso à educação, previsto na Constituição da República.

Desde já a Coordenação de Transporte Escolar do DETRAN se coloca à disposição para esclarecimentos por meio do e-mail transporteescolar@detran.es.gov.br e dos telefones (27) 3137-2652 e (27) 99961-0502.

Vitória, 20 de julho de 2018.

Coordenação de Transporte Escolar
Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo – DETRAN|ES

Responsável pela elaboração do material:

Daniilo Alves Duarte, Advogado e Coordenador da CTE – DETRAN|ES.



ANEXO I – Lista de posto de cronotacógrafo do INMETRO no ES.*

- **ABEC CRONOTACÓGRAFO LTDA - ME**
ABEC CRONOTACÓGRAFO
GOVERNADOR MÁRIO COVAS, 1 - KM 62 - LITORÂNEO - SÃO MATEUS - ES - CEP 29932-540
(27) 3767-2244 - abeccronotacografo2016@gmail.com

Selagem e ensaio.

- **ANTÔNIO AUTO PEÇAS LTDA.**
ANTONIO AUTO PEÇAS
RODOVIA BR-482 CACHOEIRO-ALEGRE, 257 - MARBRASA - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP 29313-230
(28) 3036-1307 - tacografof5@aap.com.br

Selagem e ensaio.

- **BARCELOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
TRIANGULO ACESSORIOS
AVENIDA PREFEITO SAMUEL BATISTA CRUZ, 11512 - BLOCO C - CANIVETE - LINHARES - ES - CEP 29909-010
(27) 3371-2159 - fabio@trianguloacessorios.com.br

Selagem e ensaio.

- **ELIEZO PECAS E ACESSORIOS LTDA ME**
ELIEZO PECAS
RODOVIA BR-101 NORTE - KM 141 - CANIVETE - LINHARES - ES - CEP 29909-025
(27) 3373-8272 - tacografoeliezo@gmail.com

Selagem e ensaio.

- **L. ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
L.R.
RODOVIA BR-101 NORTE CONTORNO, 133 - KM 291 - NOVA VALVERDE - CARIACICA - ES - CEP 29151-815
(27) 3343-4633 - lrochavendas@terra.com.br

Selagem e ensaio.

- **LUIZ RENATO CUNHA VILASTI ME**
RODONOVA ACESSÓRIOS
AVENIDA VINTE E QUATRO DE JUNHO, 1377 - Nº 1377 E 1415, LOJA 01 E GALPÃO 01 - BICUIBA - VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES - CEP 29375-000
(28) 3546-1880 - rodonovaacessorios@hotmail.com



Selagem.

- **RETINORTE RETIFICADORA DO NORTE LTDA**
RETINORTE
RODOVIA GETHER LOPES DE FARIAS - CARLOS GERMANO NAUMANN - COLATINA - ES -
CEP 29705-390
(27) 3770-6600 - retinorte@retinorte.com.br

Selagem e ensaio.

- **TACLOG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**
TACLOG
ENGENHEIRO FABIANO VIVACQUA, 596 - SALA 02 - CENTRAL PARQUE - CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM - ES - CEP 29313-158
(28) 3521-3142 - taclogtacografos@gmail.com

Selagem e ensaio.

- **TACOGRAFOS CARAPINA LTDA ME**
TACÓGRAFOS CARAPINA
RODOVIA BR-101 NORTE - KM 09, POSTO TRIANGULO - CARAPINA - SERRA - ES - CEP
29162-703
(27) 2717-1000 - tcocarapina@yahoo.com.br

Selagem.

- **TECH TACÓGRAFO LTDA ME.**
TECH TACÓGRAFO
RODOVIA BR-101 NORTE CONTORNO - ARMAZÉM QUADRA 53 - NOVA VALVERDE -
CARIACICA - ES - CEP 29151-815
(27) 3343-6715 - techtacografo@hotmail.com

Selagem e ensaio.

- **TRANSGESP - PIASSI GESTÃO DE TRANSPORTE LTDA ME.**
TRANSGESP
RODOVIA BR 101 - KM 374 - CENTRO - ICONHA - ES - CEP 29280-000
(28) 3537-1002 - adm.es@transgesp.com.br

Selagem e ensaio.

- **TRANSGESP CACHOEIRO - GESTÃO DE TRANSPORTES LTDA - ME**
RODOVIA ENGENHEIRO FABIANO VIVACQUA, 1255 - BR 482 - SAFRA - CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM - ES - CEP 29316-360
(28) 3531-1116 - adm.cachoeiro@transgesp.com



Selagem e ensaio.

- **TRANSGESP VITÓRIA - GESTÃO DE TRANSPORTES LTDA- ME**
RODOVIA GOVERNADOR MÁRIO COVAS - S/N, KM 265 - PLANALTO DE CARAPINA -
SERRA - ES - CEP 29162-702
(27) 3079-2030 - adm.vitoria@transgesp.com

Selagem e ensaio.

- **TRIANGULO ACESSÓRIOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.ME**
TRIANGULO
RUA SAMUEL MEIRA BRASIL - TAQUARA II - SERRA - ES - CEP 29166-800
(27) 3328-2324 - fabio@trianguloacessorios.com.br

Selagem e ensaio.

- **TRIÂNGULO ACESSÓRIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**
RODOVIA BR-262 - SEM NÚMERO - VILA BETHÂNIA - VIANA - ES - CEP 29136-010
(27) 3236-8350 - trianguloacessorios@trianguloacessorios.com.br

Selagem e ensaio.

- **UNIÃO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA.**
UNIÃO
RODOVIA BR 101 - KM 8,5 - GUARITAS - VIANA - ES - CEP 29135-000
(27) 2104-8393 - gerenteviana@uniaovirtual.com

Selagem e ensaio.

- **UNIDOS AUTO PECAS LTDA**
UNIPEL
RODOVIA BR 101 - KM 66,2 - BOA VISTA - SÃO MATEUS - ES - CEP 29941-010
(27) 3313-2325 - unipel@unidosautopecas.com.br

Selagem.

- **WEVERTON CORTELETTI ROMAGNA ME**
CORTELETTI TACÓGRAFOS
RODOVIA CÔNEGO JOÃO GUILHERME, 1355 - KM 20 - SANTA HELENA - COLATINA - ES -
CEP 29705-720
(27) 99868-2288 - wevertoncorteletti@hotmail.com

Selagem e ensaio.



ANEXO II – Lista de ITL's no Estado.*

Razão Social	CNPJ	Endereço	Cidade	UF	CEP	Telefone	Email	Portaria	Validade da portaria
CENTRAL LINHARES DE INSPEÇÕES VEICULARES LTDA	06.273.616/0001-12	AV. PREFEITO ANARIO MARREIRO, 873, N S DA CONCEIÇÃO	LINHARES	ES	29.900-505	(27)3226-4445	rodrigo@civa-es.com.br	P217/2016	16/11/2020
CENTRO SERRA DE INSPEÇÕES E QUALIDADE TÉCNICA LTDA	08.360.309/0001-02	AV. BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, S/N, LOTE 10, JARDIM LIMOEIRO	SERRA	ES	29.164-072		inspekar.vix@terra.com.br	P30/2015	2/4/2019
CIVA - CENTRO DE INSPEÇÃO E VISTORIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA - EPP	04.375.750/0001-07	ROD. BR 262, KM 1,5, S/N, JARDIM AMÉRICA	CARIACICA	ES	29.157-405	(27)3226-4445	rodrigo@civa-es.com.br	P163/2015	28/9/2019
INSPEÇÃO TÉCNICA COLATINA LTDA	10.496.372/0001-04	ROD. GETHER LOPES DE FARIA, S/N, CARLOS GERMANO	COLATINA	ES	29.705-200	27 37237770	instec.colatina@gmail.com	p185/13	25/9/2017
INSPEÇÃO TÉCNICA COLATINA LTDA	10.496.372/0002-95	AV. MAURO MIRANDA MADUREIRA, 1122-A, CORAMARA	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	ES	29.313-310	(27)98114-0602	instec.colatina@gmail.com	P41/2015	13/4/2019
INTEC - INSPEÇÃO TÉCNICA COLATINA LTDA	10.496.372/0001-04	Rodovia Geter Lopes de Faria, S/N - Bairro Carlos Germano Naumann	COLATINA	ES	29.705-200	(27)3723-7770	qualidade@intec-es.com.br	P175/2017	16/8/2021
INSTITUTO DE QUALIDADE E TECNOLOGIA DE SEGURANÇA VEICULAR S/C LTDA	04.534.478/0001-52	ROD. BR 101 NORTE, S/N, KM 12, LARANJEIRAS VELHA	SERRA	ES	29.162-122	(27)3338-6320	iqtsv@iqtsv.com.br	P165/2015	28/9/2019
NILUHE INSPEÇÃO VEICULAR LTDA - ME	19.887.037/0001-01	ROD. ENGENHEIRO FABIANO VIVAQUA, S/N, SAFRA	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	ES	29.316-360	(28)3521-8094	inspecar.es@gmail.com	P44/2015	16/4/2019
QUALITEC - QUALIDADE TÉCNICA EM INSPEÇÃO AUTOMOTIVA LTDA - EPP	04.713.598/0001-17	AV. CARLOS LINDENBERG, 4723, LOJA 07, NOSSA SENHORA DA PENHA	VILA VELHA	ES	29.123-001		qualitec@inspecoes.com.br	P159/2015	24/9/2019
UNIVERSO DAS INSPEÇÕES LTDA	23.801.136/0001-04	Av. Carlos Lindenberg, 5030, Quadra 005, Lote 037, Planalto	VILA VELHA	ES	29.118-376	(27)30207801	universodasinspecoes@hotmail.com	P156/2017	26/7/2021
VITRAN ENGENHARIA LTDA - EPP	05.465.979/0002-78	RODOVIA GOVERNADO MARIO COVAS, S/N, KM 291, NOVA VALVERDE	CARIACICA	ES	29.151-815	(27)3336-4281	tiago@vitranengenharia.com.br	P67/2016	4/4/2020
VITRAN ENGENHARIA LTDA - EPP	05.465.979/0003-59	ROD. GOVERNADOR MARIO COVAS, 633, VILA NOVA	SÃO MATEUS	ES	29.941-010	(27)3233-3770	tiago@vitranengenharia.com.br	P16/2016	22/1/2020



ANEXO III – Lista de Cursos de Transporte Escolar no Estado.*

Tipo	Credenciada	Situação	Endereço	Bairro	Telefone	Categoria
	SENAT - CACHOEIRO	ATIVO	RUA PROJETADA	AEROPORTO	21010100	
	SENAT - CARIACICA	ATIVO	RODOVIA GOVERNADOR JOSE SETTE KM 0,5	ALTO LAGE	21233458	
	SULTRÂNSITO	ATIVO	RUA JOSE ROSA MACHADO	ALTO NOVO PARQUE	30271931	
	AMORIM TREINAMENTOS	ATIVO	AV: AFONSO CLAUDIO	BOA ESPERANÇA	97146373	
	DESTAK FORMAÇÃO PROFISSIONAL	ATIVO	AVENIDA VENANCIO FLORES	CENTRO	32563290	
	EDUCAR CENTRO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE	ATIVO	RUA ALAN KARDEC	DIVINO ESP SANTO	33404577	
	SENATRAN	ATIVO	RUA MANOEL FONSECA	IBITIQUARA	35116000	
	VILA CURSOS	ATIVO	AVENIDA JERONIMO MONTEIRO	JABURUNA	35354902	
	DIREÇÃO CURSOS	ATIVO	RODOVIA BR 482	JOSE FERRAZ DE OLIVE	35530044	
	IPROTEC	ATIVO	RUA XAVANTES	LAGOA DO MEIO	33732833	
	MENEGUSSE CURSOS	ATIVO	RUA MIGUEL SALVADOR	MUNICIPAL I	37522492	
	VITORINO FORMAÇÕES	ATIVO	RUA SANTO ANTONIO	MUQUICABA	33621288	
	MONTEVERDE	ATIVO	AV PREFEITO ANARIO MARREIRO	N SRA DA CONCEICAO	33731117	
	SENAT - SERRA	ATIVO	RODOVIA NORTE SUL	PARQUE RESIDENCIAL L	32462300	
	SERRA TREINAMENTOS	ATIVO	RUA LUIZ VAZ DE CAMOES	PARQUE RESIDENCIAL L	30607749	
	CEATT	ATIVO	AVENIDA ADALBERTO SIMAO NADER	REPUBLICA	32241097	
	SETIMUS CURSOS	ATIVO	RUA: DEOLINDO ROCHA LOUREIRO	SANTA CECILIA	37273557	
	ICETRAN	ATIVO	RODOVIA SERAFIM DERENZI	SANTA MARTHA	33150730	
	SENAT - COLATINA	ATIVO	AV FIDELIS FERRARI	SAO SILVANO	21018000	
	INSTRUTRÂNSITO	ATIVO	RUA SEIS	TABAJARA	30706841	
	SENAT - SÃO MATEUS	ATIVO	RUA DOS EMPRESÁRIOS	VILA NOVA	37676100	
	ITC - VILA VELHA	ATIVO	AVENIDA COMISSARIO JOSE DANTAS MELLO	VISTA DA PENHA	31081015	

*Listas atualizadas em 20/06/2018.

